Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.783/2021

"Altera a Lei Municipal nº 1.700/2020, que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá outras providências".

O Povo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas e seus Representantes aprovou, e, eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.700/2020 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício de 2021, nos termos do Art. 16 da Lei nº 4.320/64, às Entidades abaixo relacionadas nos seguintes valores:

....

XVI – SUBVENÇÃO-CLUBE RECREATIVO CAIÇARAS – R$ 30.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, limitados aos valores ali previstos, usando como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.10.01.04.122.0001.1.060.449052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEC ESP, LAZER E TURISMO	R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 21 de Outubro de 2021.
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 21 de Outubro de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento